



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.225 /

## “APROVA O LOTEAMENTO JARDIM NOVA EUROPA”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Capítulo II, Seção V, Art.26, bem como, Capítulo V, Seção II, da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Jardim Nova Europa, localizado neste Município, de propriedade da empresa Montevile Ltda, estabelecida nesta Cidade. O Loteamento ora aprovado está inserido no Macrozoneamento ZAR – Zona de Adensamento Restrito, conforme Lei Complementar 74, de 27 de dezembro de 2006, e sujeito a atendimento às restrições urbanísticas contidas na Lei nº. 8269, de 16 de junho de 2006, obedecidos os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs. 0702545-063/2003, 0701680-063/2004, 0701163-063/2005, 0701414-063/2005, 0701750-063/2005, 0700518-063/2006, 0701353-063/2006, 0701990-063/2006, 0013402-063/2007 e 0717523-063/2007, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação por parte da empresa loteadora, das seguintes obrigações:

I - Reserva das seguintes áreas perfazendo 150.154,90 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e quatro vírgula noventa metros quadrados), sendo:

- a) 70.961,07 m<sup>2</sup> (setenta mil, novecentos e sessenta e um vírgula zero sete metros quadrados), destinados à área de lotes;
- b) 21.011,91 m<sup>2</sup> (vinte e um mil e onze vírgula noventa e um metros quadrados), destinados à área de ruas;
- c) 43.646,34 m<sup>2</sup> (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis vírgula trinta e quatro metros quadrados), destinados à área verde;
- d) 12.081,45 m<sup>2</sup> (doze mil e oitenta e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;
- e) 1.099,45 m<sup>2</sup> (um mil e noventa e nove vírgula quarenta e cinco metros quadrados), destinados à área para equipamentos urbanos;
- f) 1.354,68 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e cinquenta e quatro vírgula sessenta e oito metros quadrados), destinados às áreas reservadas ao proprietário;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

g) 24.676,70 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e seis vírgula setenta metros quadrados), destinados à área de preservação permanente.

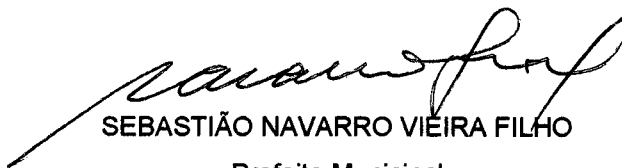
II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 30, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Complementar n° 18, de 30 de agosto de 2000 e Lei Complementar n° 40, de 05 de novembro de 2003.

III - Atendimento às disposições da Lei 8269, de 16 de junho de 2006, Leis Complementares n°. 18, de 30 de agosto de 2000, n°. 40, de 05 de novembro de 2003, n°. 74 de 27 de dezembro de 2007 e n°. 92, de 26 de dezembro de 2007.

IV - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 32, da Lei Complementar 18, de 30 de agosto de 2000, Lei Complementar n° 40, de 05 de novembro de 2003 os lotes relacionados em anexo, com área total de 25.278,90 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito vírgula noventa metros quadrados), correspondentes a 50,47% (cinquenta vírgula quarenta e sete por cento) do número total de lotes, cumprindo empresa loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JUNHO DE 2008.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
CIBELE T. MELO BENJAMIM  
Secretária de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal de Poços", edição n° 3033, de 11 / 06 / 2008.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS**

QUADRA D: Lotes 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, num total de 20 (vinte), perfazendo uma área de 8.628,96 m<sup>2</sup> (oito mil, seiscentos e vinte e oito vírgula noventa e seis metros quadrados);

QUADRA E: Lotes 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75, num total de 12 (doze), perfazendo uma área de 7.618,18 m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e dezoito vírgula dezoito metros quadrados);

QUADRA F: Lotes 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85, num total de 08 (oito), perfazendo uma área de 2.620,25 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e vinte vírgula vinte e cinco metros quadrados);

QUADRA G: Lotes 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94, num total de 09 (nove), perfazendo uma área de 3.722,40 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e vinte e dois vírgula quarenta metros quadrados);

QUADRA H: Lotes 103, 104, 105, 106 e 107, num total de 05 (cinco), perfazendo uma área de 2.689,11 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e oitenta e nove vírgula onze metros quadrados);

Total da hipoteca: 54 (cinquenta e quatro) lotes, perfazendo uma área de 25.278,90 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito vírgula noventa metros quadrados).

\*\*\*\*\*